



CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL OU CALAMITOSA

A situação emergencial em questão está configurada por meio do procedimento n.º 01.2024.00032031-1, da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Brusque, o qual solicita ao município de Brusque o acolhimento institucional do idoso V. S..

O idoso V. S. tem 69 anos de idade, é residente no bairro Santa Terezinha, neste município, encontrava-se em tratamento oncológico no hospital Santo Antônio em Blumenau, no entanto, o mesmo recusa-se a dar continuidade ao tratamento. Vive violência doméstica, no qual a irmã, usuária de drogas, comete agressões físicas contra o mesmo com frequência, além da vulnerabilidade econômica e social familiar que gera insegurança alimentar.

Conforme a Lei n.º 10.741/2003 – Estatuto do Idoso, artigo 3º “É obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária”.

Das Medidas Específicas de Proteção (Estatuto do Idoso):

Art. 45. Verificada qualquer das hipóteses previstas no art. 43, o Ministério Público ou o Poder Judiciário, a requerimento daquele, poderá determinar, dentre outras, as seguintes medidas:

V – abrigo em entidade;

VI – abrigo temporário.

De acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, Resolução n.º 109/2009 – CNAS/MDS (Conselho Nacional de Assistência Social/Ministério do Desenvolvimento Social), o Acolhimento Institucional é um Serviço de Proteção Social de Alta Complexidade, destinado a idosos e ou indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados a fim de garantir proteção integral.

Na Proteção Social Especial de Alta Complexidade, a Secretaria de Desenvolvimento Social possibilita o acolhimento institucional para idosos em casos excepcionais, específico para o caso em questão, por meio de compra de vaga em ILPIs (Instituições de Longa Permanência), visto que o município não dispõe de instituição de acolhimento ao idoso, própria do município.

Atualmente por meio do edital de credenciamento n.º 001/2022/SDS, o município tem contrato vigente com duas ILPIs, sendo a saber: Casa de Assistência Dilony e Lar de Idosos Vó Adele. Foi realizado contato com ambas as instituições, porém, o Lar de idosos Vó Adele não dispõe de vaga para o acolhimento do idoso; e a Casa de Assistência Dilony nega o acolhimento por falta de leito/equipe, visto que o idoso se recusa a dar continuidade no tratamento do câncer maligno.

Portanto, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social solicita a Contratação por dispensa de licitação da empresa AFETIVIDADE RESIDENCIAL PARA IDOSOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 52.964.455/0001-20, neste ato representada por JULIANA DOURADO RIBEIRO; e LUCELIA RODRIGUES DOURADO, para contratação do SERVIÇO, nos moldes do art. 75, VIII da Lei n.º





14.133/2021.

Brusque/SC, 09 de setembro de 2024.

Fabiana Silva Santos Gascoin
Secretária de Desenvolvimento Social

